

Estudo Técnico Preliminar 26/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01416.002946/2024-77

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Fornecimento de energia elétrica, por tempo indeterminado, para as instalações do Escritório Central da Agência Nacional de Cinema – ANCINE, no Rio de Janeiro/RJ. Este serviço é imprescindível à manutenção e ao funcionamento da agência, de modo a permitir o desenvolvimento das atividades regimentais de competência dessa Autarquia Federal.
- 2.2. O artigo 5º da Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023, determina que os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assim sendo, faz-se necessária a extinção do atual contrato celebrado entre a ANCINE e a empresa LIGHT – Serviços de Eletricidade S.A. e a providência de nova contratação de acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos.
- 2.3. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza continuada que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da instituição, de modo que sua interrupção pode comprometer o desenvolvimento das atividades da ANCINE.
- 2.4. Considerando-se que a LIGHT é a única empresa fornecedora de energia elétrica no Rio de Janeiro, cujo preço a ser pago é o de tabela cobrado de todos os usuários, sugere-se a contratação através de INEXIGIBILIDADE.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura e Logística – CIL	Ivan Reis Gama Teixeira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da presente contratação compreendem:

- serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser realizado por tempo indeterminado, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011;
- a prestação dos serviços não gera vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize personalidade e subordinação direta;

- a CONTRATADA efetuará o fornecimento conforme os padrões e indicadores de qualidade e de continuidade do produto e do serviço estabelecido em conjunto com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, informados na nota fiscal/fatura de energia elétrica;
- a presente contratação se dará por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, I, e art. 109, da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A empresa LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A. possui, no município do Rio de Janeiro/RJ, a concessão para geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, de acordo com o Decreto de 28 de maio de 1996 - Dnn 4049 - e o Contrato de Concessão nº 001/96, do Ministério de Minas e Energia da União.

5.2. Ressalta-se que, para grandes consumidores, há a possibilidade de escolha de fornecedor. Conforme menciona o parágrafo único do art. 1º do Decreto de 28 de maio de 1996 - Dnn 4049:

“A energia produzida destina-se ao serviço público de energia elétrica nas áreas de concessões definidas no art. 3º deste Decreto, sem exclusividade de fornecimento a consumidores que tenham opção de escolha de seu fornecedor de energia elétrica, nos termos do art. 15 e seus parágrafos, e art. 16, da Lei nº 9.074/95, e ao suprimento a outras concessionárias, quando autorizado.”

5.3. Já o artigo 16 da Lei mencionada no Decreto possibilita a escolha de fornecedor de energia elétrica para consumidores com carga igual ou superior a 3.000 kW. Carga essa considerada de alta tensão, de acordo com o item 2.8 da Cartilha de Acesso ao Sistema de Distribuição da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

5.4. Entretanto, o Escritório Central da Agência Nacional de Cinema – ANCINE, localizado na Avenida Graça Aranha, 35 – Rio de Janeiro/RJ, possui conexão em baixa tensão, igual ou inferior a 75 kW.

5.5. Portanto, a única fornecedora disponível para atender as instalações do Escritório Central da ANCINE é a empresa LIGHT – Serviços de Eletricidade S.A.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A CONTRATADA deverá manter a qualidade do fornecimento de energia elétrica estabelecidos pela regulamentação do Setor Elétrico por meio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

6.2. Os valores das cobranças deverão estar de acordo com a tarifação oriunda da ANEEL em vigência para os períodos da cobrança, informados na nota fiscal/fatura de energia elétrica

6.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações do Escritório Central da Agência Nacional de Cinema – ANCINE, localizado na Avenida Graça Aranha, 35 – Rio de Janeiro/RJ.

6.4. Ressalta-se que o objeto é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexistirá possibilidade de competição e a contratação desses serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade estimada para a presente contratação é de 859.200 kWh para os 12 primeiros meses.

7.2. A estimativa de quantidades se baseou na média do consumo total de kWh entre o período de 12/2023 e 05/2024, presente no atual Contrato Administrativo nº 13/2020 – 71.600 kWh.

7.3. Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar a expectativa de consumo 5,60% superior, em virtude de picos de demanda, resultando num kWh estimado de 859.200, cf. tabela apresentada abaixo:

Consumo de Energia Elétrica da ANCINE/RJ (kWh)

GA 35	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	Média
	71.200	72.800	71.200	76.800	67.600	70.000	71.600
Estimativa anual		71.600 x 12				859.200	

Consumo de Energia Elétrica da ANCINE/RJ (reais)

GA 35	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	Média
	76.119,30	77.825,75	77.717,47	85.402,71	77.606,58	71.532,57	77.700,73
Estimativa anual (sem correção)		71.700,73 x 12				932.408,76	
Estimativa anual (sem correção)		932.408,76 + 5,60% ¹				984.623,65	

Observações:

1. Índice de 5,60% estimado pela ANEEL.
- Fonte:<https://g1.globo.com/economia/noticia/2024/01/23/conta-de-luz-dos-brasileiros-deve-subir-55percent-em-media-em-2024-diz-aneel.ghtml>
2. Arredondando-se a estimativa anual (com correção), projeta-se o valor anual em torno de R\$ 1.000.000,00 (média de R\$ 83.333,33 por mês).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.000.000,00

8.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) para os 12 primeiros meses.

8.2. A estimativa do valor se baseou na média do custo total em reais entre o período de 12/2023 e 05/2024, presente no atual Contrato Administrativo nº 13/2020 – R\$ 77.700,73 (setenta e sete mil e setecentos reais e setenta e três centavos) – acrescida da correção de 2024 prevista pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL: 5,60%.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento não será possível devido ao item único e ao fornecedor único, conforme apresentado no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Atualmente, o serviço objeto desta contratação é prestado pela empresa LIGHT – Serviços de Eletricidade S.A. sob a égide do Contrato Administrativo nº 13/2020 (Processo nº 01416.005871/2019-19).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual – PCA 2024, por se tratar de um serviço imprescindível para as funções regulares desta Autarquia.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O resultado pretendido é o fornecimento de energia elétrica com eficiência para o funcionamento normal da ANCINE.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não será necessária adequação do ambiente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbram possíveis impactos ambientais advindos desta contratação, ficando a cargo da prestadora toda responsabilidade quanto aos critérios para geração de energia e distribuição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Por todo o exposto, a contratação é viável considerando-se a continuidade das atividades finalísticas e administrativas e o serviço energia elétrica é fundamental para garantir o bom funcionamento dos serviços desta instituição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVAN REIS GAMA TEIXEIRA

Integrante Requisitante

JOICE DA SILVA TAVARES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 01/08/2024 às 12:58:30.